



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 4.600, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 4.601, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	3
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – CPL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	3
AVISO DE EXTRATO DE CONVENIO	3
CONVÊNIO Nº 001/2025 – SEMED	3
PORTARIA	3
PORTARIA Nº 286 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025	3
EXTRATO DE CONTRATO	4
CONTRATO Nº 100/2025 - SEMED	4
TERMO ADITIVO	4
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-SEMED	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	5
RESULTADO	5
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025	5
Secretaria de Segurança Pública Integrada	6
DECISÃO ADMINISTRATIVA	6
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2025 – NAJ/CGGMI	6
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2025 – NAJ/CGGMI	7
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2025 – NAJ/CGGMI	9



GABINETE DO PREFEITO - GAP

Prefeito Municipal

PORTARIA

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: orx2wzahf520251126091109

PORTARIA Nº 4.600, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.600, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2025

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, o(a) sr(a). **SANDRA BARBOSA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE ACOES PARA ZONA RURAL**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAP**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 25/11/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

PORTARIA Nº 4.601, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 4.601, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Secretário(a) Municipal Interino(a) da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Imperatriz;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV se encontra momentaneamente sem Secretário(a) titular e sem Secretário(a) Adjunto(a);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regular execução das atividades da pasta;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **LINEKER COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº ***.516.373-**, para responder **interinamente** pelo cargo de **Secretário(a) Municipal de Governo – SEGOV, sem prejuízo das funções que atualmente exerce**, até ulterior deliberação.

Art. 2º – O(a) servidor(a) designado(a) exercerá as atribuições inerentes ao cargo, podendo praticar todos os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Secretaria.

Art. 3º – A designação ora conferida não ensejará pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, mantendo-se inalterada a remuneração do cargo que atualmente ocupa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia

18/08/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 26 DE NOVEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: q2iqlykhym20251126141105

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2025 – CPL**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – CPL** tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, FNDE - ESCOLA COM 13 SALAS – IMPERATRIZ – MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 965606/2024/FNDE/CAIXA.** Foi declarada vencedora do certame a empresa: **COTTA CONCRETOS LTDA. Hayenda Brito Soares – Agente de Contratação**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: ramlhyvfpk20251126141156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED**

AVISO DE EXTRATO DE CONVENIO

CONVÊNIO Nº 001/2025 – SEMED

Espécie: CONVÊNIO Nº 001/2025 – SEMED.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ nº 06.158.455/0001-16, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IMPERATRIZ, inscrita no CNPJ nº 06.759.187/0001-98. Objeto: Constitui objeto deste convênio a cooperação mútua entre as partes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) a 108 (cento e oito) alunos da Rede Municipal, sendo 52 (cinquenta e dois) do Ensino Regular e 56 (cinquenta e seis) da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Centro de Atendimento Educacional Especializado Melvin Jones – CAEEMJ. **Vigência: 01/04/2025 a 31/12/2025.** Signatários: pelo (a) **CONCEDENTE, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA** e pelo (a) **CONVENIENTE (a) JOSÉ JOÃO DA SILVA.**

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: wposp4p8oa20251126151103

PORTARIA

PORTARIA Nº 286 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e dá outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. **CONSIDERANDO** a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Ana Clara Lopes Maia, sob a Matrícula nº 85.482-8,

como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 100/2025 – SEMED, firmado com a empresa COTTA CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 0.609.017/0001-02, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, FNDE - ESCOLA 13 SALAS - IMPERATRIZ - MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 965606/2024/FNDE/CAIXA. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: zzzupknxde820251126131146

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2025 - SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2025 – SEMED. CONTRATANTE (A): Prefeitura Municipal de Imperatriz, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.455/0001-16. CONTRATADO (A): COTTA CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.017/0001-02. Objeto: objeto Contratação de empresa especializada para a construção de Escola em Tempo Integral, FNDE - ESCOLA 13 SALAS - IMPERATRIZ - MA, conforme Termo de Compromisso Nº 965606/2024/FNDE/CAIXA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. Valor Global: R\$ 11.029.853,25 (onze milhões, vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: [Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.365.0119.4509.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO INFANTIL; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte do Recurso: 1.599.00.0001.001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; Ficha: 410.](#) Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) Francisca Torres do Nascimento.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: ww2wfarkxod20251126121101

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-SEMED

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-SEMED, firmado com a empresa D MENEZES SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 16.636.674/0001-17. Objeto: O presente Termo Aditivo por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 003/2025SEMED, relativo à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas das unidades escolares e demais edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, conforme consta no Processo Administrativo nº

02.08.00.2053/2025-SEMED. Valor: R\$ 1.915.499,19 (um milhão, novecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos). Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) YAGO VITOR DIAS MENEZES.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: kjmjphgnjcc20251126091141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS**

RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Nº 002/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato pela Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Portaria nº 241, de 24/07/2025, torna público a todos os interessados que, após a análise da documentação apresentada, foi declarada credenciada a empresa: **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE MISERICORDAE VULTUS (HOSPITAL SANTA MÔNICA)** – CNPJ nº 35.816.866/0001-50 para o seguinte objeto: prestação de serviços médicos para realização de cirurgias cardíacas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz. Antônia Iracilda e Silva Viana – Presidente da Comissão de Permanente de Contratação.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador

Código identificador: ymfpy7t5axe20251126091140

Secretaria de Segurança Pública Integrada

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2025 – NAJ/CGGMI

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025 – PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo)

DENUNCIADO: GM Raniery Policarpo Oliveira Feitosa – Matrícula nº 84.774-5.

EMENTA:

Processo Administrativo Disciplinar. Faltas injustificadas a serviços extraordinários. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o representado apresentou justificativas desacompanhadas de comprovação documental. Transgressão disciplinar prevista no art. 12, §1º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 031/2018. Parecer correcional pela aplicação da penalidade de Repreensão. Decisão acolhe integralmente o parecer e impõe a penalidade de **REPREENSÃO**, nos termos dos arts. 19, II, e 21 do Decreto nº 031/2018.

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025-PGM/CGMI, instaurado sob o rito sumaríssimo em desfavor do Guarda Municipal **RANIERY POLICARPO DE OLIVEIRA FEITOSA**, Matrícula nº 84774-5, em razão de sua conduta consistente em faltar a serviços extraordinários aos quais fora devidamente convocado, especificamente nos dias 28/08/2025 e 05/09/2025, sem apresentação de justificativas aptas a abonarem suas ausências.

Durante a instrução processual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocasião na qual o servidor apresentou justificativas, alegando, para a ausência do dia 28/08/2025, possuir consulta médica de check-up, e para o dia 05/09/2025, estar acometido de forte gripe. Contudo, não apresentou qualquer atestado médico ou documento comprobatório que sustentasse as razões apresentadas.

II – PARECER CORRECIONAL

O parecer emitido pelo Ilustre Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz, **Filipe Alves Moreira**, mat. 53.125-1, às folhas finais dos autos, enquadrou a conduta do representado na transgressão disciplinar prevista no art. 12, §1º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 031/2018.

O Corregedor concluiu que as justificativas apresentadas pelo servidor são **insuficientes**, haja vista a ausência de documentos comprobatórios das alegadas consultas ou enfermidade, motivo pelo qual opinou pela aplicação da penalidade de **REPREENSÃO**, com fundamento nos arts. 19, II, e 21 do referido Decreto.

III – DECISÃO

Considerando as conclusões constantes do parecer correcional, o qual **adoto como fundamento para decidir**, reconheço a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor **GM RANIERY POLICARPO DE OLIVEIRA FEITOSA**, em infração ao art. 12, §1º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 031/2018.

As justificativas apresentadas não se mostram idôneas para abonar as ausências injustificadas, especialmente pela ausência de comprovação documental mínima.

Diante disso, **acolho integralmente** o parecer da Corregedoria e **aplico a penalidade de REPREENSÃO**, nos termos do art. 19, inciso II, e art. 21, do Decreto nº 031/2018, com as devidas anotações funcionais.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Imperatriz/MA, 19 de novembro de 2025.

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO

Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR
Chefe de Gabinete
Código identificador: ugn7daoac820251126141105

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2025 – NAJ/CGGMI

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2025 – PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo)

DENUNCIADO: GM Paulo Cesar Sousa Barbosa – Matrícula nº 84.778-7.

EMENTA:

Processo Administrativo Disciplinar. Faltas injustificadas a serviços extraordinários. Assegurados o contraditório e a ampla defesa. Justificativas apresentadas ineficazes. Transgressão disciplinar prevista no art. 12, §1º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 031/2018. Parecer pela aplicação da penalidade de Repreensão. Decisão acolhe integralmente o parecer e impõe a penalidade de **REPREENSÃO**, nos termos dos arts. 19, II, e 21 do Decreto nº 031/2018.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº **009/2025-PGM/CGMI**, instaurado sob o rito sumaríssimo em desfavor do Guarda Municipal **PAULO CESAR SOUSA BARBOSA**, matrícula **84.778-7**, em razão de sua conduta consistente em faltar aos serviços extraordinários aos quais fora devidamente convocado, especificamente nos dias **25/07/2025** e **30/07/2025**, sem apresentação de

justificativas idôneas aptas a abonar suas ausências.

Ao longo da instrução processual, foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a juntada das razões defensivas pelo representado.

II – PARECER CORRECIONAL

O parecer emitido pelo Ilustre Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz, Filipe Alves Moreira, mat. 53.125-1, analisou as justificativas apresentadas em defesa, **refutando-as integralmente**.

Inicialmente, afastou a tese de que não havia obrigatoriedade de comparecimento aos plantões extraordinários, esclarecendo que o **Decreto Municipal nº 085/2022**, em seu art. 2º, **estabeleceu a institucionalização dos Plantões Adicionais da Guarda Municipal**, conferindo plena validade às convocações expedidas para esse fim.

Destacou, ainda, que **não cabe ao servidor selecionar, segundo juízo próprio, a natureza do evento ou a conveniência pessoal para decidir se cumprirá ou não as convocações de serviço**, haja vista tratar-se de ordem funcional de cumprimento obrigatório.

No que tange à alegação de irregularidade no meio de divulgação das convocações, o parecer observou que a defesa foi devidamente refutada pela **Portaria CGGMI nº 14/2025**, que instituiu o grupo oficial de WhatsApp denominado **“GMI COMANDO”** como meio de comunicação interna formal da corporação. Assim, a divulgação das convocações nesse ambiente **dispensa comunicações individualizadas adicionais**, sendo plenamente válida e eficaz.

Por fim, quanto às alegações de mal-estar ou problemas de saúde, o servidor **não apresentou qualquer documento comprobatório** que corroborasse as afirmações, impossibilitando o abono das faltas registradas.

Diante de todo o exposto, o Corregedor concluiu pela configuração da transgressão disciplinar prevista no art. 12, §1º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 031/2018, opinando pela aplicação da pena de **REPREENSÃO**, conforme arts. 19, II, e 21 do mesmo diploma.

III – DECISÃO

Considerando as razões expostas no parecer correccional, que **adoto como fundamento para decidir**, reconheço que o servidor **GM PAULO CESAR SOUSA BARBOSA** incorreu em transgressão disciplinar prevista no art. 12, §1º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 031/2018, ao deixar de comparecer aos plantões extraordinários dos dias 25/07/2025 e 30/07/2025.

As justificativas apresentadas não se mostram aptas a abonar as ausências, pois:

- foram afastadas pelo Decreto nº 085/2022 quanto à obrigatoriedade do comparecimento;
- não cabe ao servidor selecionar o cumprimento das convocações segundo juízo pessoal;
- a comunicação das convocações se deu de forma válida pelo grupo oficial “GMI COMANDO”, conforme Portaria CGGMI nº 14/2025;
- inexistem documentos comprobatórios relacionados às alegações de mal-estar.

Diante disso, **acolho integralmente** o parecer da Corregedoria e **aplico a penalidade de REPREENSÃO**, nos termos do art. 19, II, e art. 21, do Decreto nº 031/2018, com as devidas anotações funcionais.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Imperatriz/MA, 19 de novembro de 2025.

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO

Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR
Chefe de Gabinete
Código identificador: rz4ntdq5qrr20251126141132

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2025 – NAJ/CGGMI

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025 – PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo)

DENUNCIADO: GM Gedan Silva Soares – Matrícula nº 84.772-0.

EMENTA:

Processo Administrativo Disciplinar. Faltas injustificadas a serviços extraordinários. Assegurados o contraditório e a ampla defesa. Justificativas apresentadas ineficazes. Transgressão disciplinar prevista no art. 12, §1º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 031/2018. Parecer pela aplicação da penalidade de Repreensão. Decisão acolhe integralmente o parecer e impõe a penalidade de **REPREENSÃO**, nos termos dos arts. 19, II, e 21 do Decreto nº 031/2018.

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Administrativo Disciplinar nº **009/2025-PGM/CGMI**, instaurado sob o rito sumaríssimo em desfavor do Guarda Municipal **GEDAN SILVA SOARES**, matrícula **84.772-0**, em razão de sua conduta consistente em faltar aos serviços extraordinários aos quais fora regularmente convocado, especificamente nos dias **25/07/2025**, **30/07/2025** e **30/08/2025**, sem apresentação de

justificativas idôneas aptas a abonar as ausências.

Durante a instrução, asseguraram-se o contraditório e a ampla defesa, com a juntada das razões apresentadas pelo representado.

II – PARECER CORRECIONAL

O parecer emitido pelo Ilustre Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz, **Filipe Alves Moreira**, mat. 53.125-1, analisou cada uma das justificativas apresentadas pelo servidor, **refutando-as integralmente**, nos seguintes termos:

- **Quanto à ausência de 25/07/2025**, o representado alegou que se encontrava em outra cidade e que a convocação fora publicada às 20h do dia anterior, o que teria dificultado o comparecimento. Todavia, o parecer consignou que **inexiste qualquer impedimento normativo quanto ao horário de publicação das convocações de serviço extraordinário**, permanecendo o servidor obrigado ao cumprimento da ordem funcional regularmente emitida. Não houve, ademais, apresentação de documentos que comprovassem deslocamento ou impossibilidade real de comparecimento.
- **Quanto à ausência de 30/07/2025**, o servidor afirmou ter se confundido, interpretando a convocação como um "convite". O parecer esclareceu que tal alegação não se sustenta, uma vez que **convocações de serviço têm natureza obrigatória**, não cabendo ao servidor interpretar, segundo juízo próprio, sua natureza ou caráter.
- **Quanto à ausência de 30/08/2025**, o representado alegou ter viajado em veículo próprio, porém **não apresentou qualquer comprovação documental** que evidenciasse a suposta impossibilidade de comparecimento ou justificasse adequadamente a falta.

Em todas as datas, as justificativas foram consideradas **insuficientes e desacompanhadas de documentação mínima**, resultando na conclusão pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 12, §1º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 031/2018.

Assim, o Corregedor opinou pela aplicação da penalidade de **REPREENSÃO**, conforme arts. 19, II, e 21 do mesmo diploma.

III – DECISÃO

Considerando o teor do parecer correcional, o qual **adoto integralmente como razão de decidir**, reconheço que o servidor **GM GEDAN SILVA SOARES** incorreu na transgressão disciplinar definida no art. 12, §1º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 031/2018, ao ausentar-se injustificadamente dos plantões extraordinários dos dias 25/07/2025, 30/07/2025 e 30/08/2025.

As justificativas apresentadas não se mostram idôneas para abono das ausências, pois:

- nenhuma foi acompanhada de prova documental;
- não há vedação quanto ao horário de publicação das convocações de serviço extraordinário;
- convocações não se confundem com convites e possuem caráter obrigatório;
- alegações de viagem ou impossibilidade circunstancial não foram comprovadas.

Diante disso, **acolho integralmente** o parecer da Corregedoria e **aplico a penalidade de REPREENSÃO**, nos termos do art. 19, inciso II, e art. 21, do Decreto nº 031/2018, com as devidas anotações funcionais.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Imperatriz/MA, 24 de novembro de 2025.

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO

Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR
Chefe de Gabinete
Código identificador: yjzn7c1jwr20251126141105

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br